

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

#### III - Do projeto de trabalho:

O docente candidato ao posto de trabalho de Professor Coordenador, na unidade escolar, deverá apresentar projeto de trabalho, que explicita os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Professor Coordenador e contenha:

a) identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

b) justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do Saesp ou outras avaliações externas;

c) objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

d) proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

#### IV - Da carga horária:

A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador Pedagógico será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e com horário de atendimento no turno diurno e noturno, horário de funcionamento da escola.

#### V - Da Designação:

a) A indicação para o posto de trabalho de Professor Coordenador dar-se-á, na unidade escolar, por iniciativa do Diretor da Escola.

b) A seleção do(s) candidato(s) indicado(s) ocorrerá após apresentação de Proposta de Trabalho e entrevista individual realizada pela Direção da escola ouvido o Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola;

c) A designação para o posto de trabalho de Professor Coordenador Pedagógico, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, devendo ser publicada em D.O, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino;

d) A duração da designação será de, no máximo, um ano letivo, podendo, a cada final de ano, ser prorrogada, mediante recondução do docente designado;

e) A recondução ou cessação do docente para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente, no mês de Dezembro de cada ano, realizada pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola, sendo a decisão registrada em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador;

#### V - Dos critérios de seleção:

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

1 - a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos Intermediário (6º anos) e Final (7º ao 9º anos) do ensino fundamental e Ensino Médio;

2 - a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

3 - o cumprimento do papel do Professor Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

4 - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, e especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

5 - a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

#### VI – Procedimentos para a seleção:

O procedimento será realizado pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola e contará com a:

a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;

b) Análise e apresentação da Proposta de Trabalho, elaborada a partir dos indicadores de desempenho externos, levando em conta as necessidades da escola,

#### c) Realização de entrevista individual.

#### VII – Do cronograma:

Os interessados deverão elaborar e enviar para o email:

e013146@educacao.sp.gov.br da EE Paulo Virgínio, aos cuidados da Diretoria de Escola, a Proposta de Trabalho acompanhada do Currículo Acadêmico, cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação (Declaração de Tempo de Serviço, Diploma de Licenciatura), em caso de candidato de outra U.E. e/ou D.E, entregar o Termo de Anúncia do superior imediato, e informar número de telefone com opção de WhatsApp.

Entrega das Propostas: do dia 21-07-2020 até o dia 23-07-2020. Data da Entrevista: 27-7-2020 às 9h na EE Paulo Virgínio, em Cachoeira Paulista.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

### Convocação

O Dirigente Regional de Ensino convoca os interessados inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 18, de 31-01-2020, para participarem da sessão de escolha de vagas na classe de Suporte Pedagógico, abaixo relacionado:

Supervisor de Ensino

2 cargos vagos

Atribuição

Dia: 20-07-2020

Horário: 10h

Local: Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema, Rua Antônio Erivaldo da Silva, 597, Vila Vasconcelos, em Mirante do Paranapanema.

(Edital 009)

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

### Comunicado

Programa Ensino Integral

Credenciamento Emergencial 2020

Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio

Professores Categorias A (Efetivos), F (LC 1.010/2007) e Contratados (LC 1093/2009)

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Taquaritinga comunica a abertura das inscrições para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral circunscritas à Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga.

Esse credenciamento tem o objetivo de preencher, em caráter excepcional, as vagas remanescentes no ano letivo de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012, bem como o Decreto 59.354, de 15-07-2013, Decreto 64770, de 31-01-2020 e Resolução SE 10/2020.

Este credenciamento será somente para as seguinte disciplina: Química.

I. Regime de Dedicção Plena e Integral (RDPI)

No Programa Ensino Integral-PEI os integrantes do Quadro de Magistério atuam em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade. Durante o horário de funcionamento do Programa, os integrantes do Quadro de Magistério estão impedidos de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

Pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa, os integrantes do Quadro de Magistério, em Regime de

Dedicação Plena e Integral, recebem 75% de gratificação sobre o salário-base (Gratificação de Dedicção Plena e Integral -GDPI).

Essas atribuições envolvem as disciplinas da parte diversificada, as ações de planejamento estratégico, numa gestão voltada a resultados, a tutoria aos alunos para apoio a seu Projeto de Vida, e a substituição de ausências entre os pares.

#### II. Dos Critérios de Elegibilidade

Para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral, será considerado:

1. Situação funcional:

- Docentes que estejam classificados no processo de atribuição de aulas de2020;

- Possuir experiência mínima de 3 anos de exercício no magistério público estadual;

- Expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral.

#### IV. Etapas do Processo de Credenciamento

1. Inscrição: etapa em que o candidato se inscreve no programa, encaminhando ao email detaqnit@servidor.educacao.sp.gov.br, os seguintes documentos, no prazo definido neste Edital:

1.1 Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas 2020

1.2 Atestado de frequência "AF" dos últimos 3 anos: de 01-07-2017 a 30-06-2020

1.3 Atividade de sala de aula

1.4 Ficha de inscrição

1.5 Declaração de aceite de Termo de Participação no Programa.

A condição de elegibilidade será consultada no momento da inscrição e o candidato ficará impedido de continuar caso não atenda os critérios, conforme informações contidas no cadastro funcional.

- Período: 15-07-2020 a 20-07-2020

- Para o email detaqnit@servidor.educacao.sp.gov.br

#### 2. Classificação dos candidatos:

O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar:

I- classificado, diante da avaliação resultante da atividade de sala de aula, verificação de frequência e/ou pontuação da atribuição de classes e aulas (critério de desempate).

- Publicação da classificação final no D.O. até:

- Prazo: 24-07-2020

3. Alocação dos candidatos nas vagas será definida em momento oportuno e amplamente divulgada no site desta Diretoria de Ensino.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

#### PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

##### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

##### Intimações

Processo SAP/GS 1152/2018 – GDOC – 1000726-637211/2018

Indiciado: R. S. L.

Por ordem do Procurador do Estado Presidente da 12ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 177, a saber: 1. Tendo em vista certidão de fls. 176 e a não apresentação das alegações finais, por parte do defensor credenciado às fls. 156, embora devidamente intimado a tanto (fls. 173), nomeio, para a defesa do indiciado a partir de agora, a Dra. Ana Paula Tosi, OAB/SP 169.269, com endereço profissional à Rua Herval, 883 – São Paulo/SP – CEP: 03062-000 – e-mail aptosi@adv.oabsp.org.br e aptosi@yahoo.com.br – cel. (11) 99946-9712. 2. Intime-se o novo patrono do indiciado, via Imprensa Oficial, para apresentação das alegações finais no prazo legal. 3. Extraíam-se cópias do despacho de fls. 156 (nomeação do defensor que não apresentou as AF), da intimação de fls. 173 (intimação para apresentação das AF) e da certidão de fls. 176 (certificando que o advogado não apresentou as AF), encaminhando-se, em expediente próprio, para a Chefia desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para as providências cabíveis. 4.

Dra. Ana Paula Tosi - OAB/SP 169.269

Processo SAP/GS 1301/2017 – GDOC – 1000726-897983/2017

Indiciado: T. D. R.

Por ordem do Procurador do Estado Presidente da 12ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 344, a saber: 1. Dou por encerrada a instrução Processual. 2. Intime-se a nobre defesa, para apresentar as Alegações Finais no Prazo Legal. 3.

Dr. Antonio Sérgio Monteiro Fernandes – OAB/SP 122.131

Processo SAP/GS 1578/2017 – GDOC – 1000726-10058/2018

Indiciado: F. G. S.

Por ordem do Procurador do Estado Presidente da 12ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 640, a saber: 1. Dou por encerrada a instrução Processual. 2. Intime-se a nobre defesa, para apresentar as Alegações Finais no Prazo Legal. 3.

Dra. Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP 302.036

Dra. Ana Nery Poloni - OAB/SP 216.624

Processo SAP/GS 099/2019 – GDOC – 1000726-133849/2019

Indiciado: R. B. e Outro.

Por ordem do Procurador do Estado Presidente da 12ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls, a saber: 1. Tendo em vista requerimento de fls. 191/192, da defesa do indiciado Wellington, Dra. Fernanda Glasherster Birke, OAB/SP 113.778, devolvo o prazo para apresentação das Alegações Finais no prazo legal. Intime-se via Imprensa Oficial. 2. Após, conclusos para elaboração do Relatório Final. 3

Dra. Fernanda Glasherster Birke, OAB/SP 113.778

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

##### Intimações

Processo SEDUC 1214/2016 – GDOC – 1000726-193866/2016

Indiciado: T. A. O. e Outros.

Por ordem do Procurador do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 163, a saber: 1. Considerando-se a quarentena decorrente da COVID-19, redesigno a audiência de fls. 161 para o dia 11-09-2020, às 15h, objetivando a oitiva a oitiva das testemunhas arroladas pelas defesas (fls. 80,81 e 84), sendo que o ato processual será realizado por videoconferência, ficando facultada às testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. 2. As defesas notificarão sua testemunhas (art. 287, Lei Estadual 10.261/68), devendo informar, até o dia 08-09-2020, para o endereço desta 2ª Unidade (pge-ppd-2up@sp.gov.br), os e-mails e telefones das testemunhas arroladas nas defesas prévias apresentadas, sob pena de preclusão de prova. 3. Intime-se os defensores dos termos deste despacho, e para que informem o endereço eletrônico que utilizarão para participar da audiência virtual e para receber o link de acesso à audiência, o que também deverá ocorrer até o dia 08-09-2020. Na mesma ocasião, deverá informar o endereço eletrônico das indicadas, caso estas tenham interesse em participar do referido ato processual. 4.

Dra. Cassia Pereira da Silva – OAB/SP 177.966

Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros – OAB/SP 97.365

Dr. Moacir Aparecido Mathues Pereira - OAB/SP 116.800

Processo SEDUC 1104/2016 – GDOC – 1000726-159176/2016

Indiciado: M. A. M. P. e Outro.

Por ordem do Procurador do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 83 a saber: 1) Considerando-se a quarentena decorrente da Covid19, redesigno a audiência de fl. 61 para o dia 28-07-2020, às 11h, para realização dos interrogatórios das acusadas. 2) A audiência será realizada por videoconferência, ficando facultado às acusadas a escolha do local onde pretendem prestar declarações. Para tanto, deverão informar seus endereços eletrônicos (e-mail) e números de telefones, informando também os endereços eletrônicos (e-mail) e telefones de seus advogados, até o dia 21-07-2020, fazendo referência ao processo e dia/horário da audiência. As informações deverão ser enviadas ao e-mail desta 5ª Unidade (pge-ppd-2up@sp.gov.br) e são imprescindíveis para o envio do link de acesso à audiência em questão. 3) Intime-se as defesas já constituídas (Dra. Mariana Fernandes de Oliveira Silvestrini, OAB/SP 357.357, Dr. Rafael Aragaki Rodrigues, OAB/SP 352.649, Procuração À Fl. 79, Dra. Patricia Lafani Vucinic, OAB/SP 196.889, procuração À fl. 81) dos termos deste despacho, observando-se que as acusadas não serão intimadas (art. 282, parágrafo primeiro, parte final, da Lei 10.261/68), sendo que deverão adotar as providências de suas alçadas independente de qualquer notificação. 4)

Dra. Mariana Fernandes de Oliveira Silvestrini, OAB/SP 357.357

Dr. Rafael Aragaki Rodrigues, OAB/SP 352.649

Dra. Patricia Lafani Vucinic, OAB/SP 196.889

Processo SEDUC 4400/2014 – GDOC – 1000726-1197512/2014

Indiciado: A. M.

Por ordem do Procurador do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 87 a saber: 1) Considerando-se a quarentena decorrente da Covid19, redesigno a audiência de fl. 80 para o dia 28-07-2020, às 10h, para realização do interrogatório da acusada. 2) A audiência será realizada por videoconferência, ficando facultado à acusada a escolha do local onde pretende prestar declarações. Para tanto, deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, informando também o endereço eletrônico (e-mail) e telefone de seu advogado, até o dia 21-07-2020, fazendo referência ao processo e dia/horário da audiência. As informações deverão ser enviadas ao e-mail desta 5ª Unidade (pge-ppd-2up@sp.gov.br) e são imprescindíveis para o envio do link de acesso à audiência em questão. 3) Intime-se a defesa (Dra. Elaine Maria Farina, OAB/SP 130.554, procuração à fl. 86) dos termos deste despacho, observando-se que a acusada não será intimada (art. 282, parágrafo primeiro, parte final, da Lei 10.261/68), sendo que deverá adotar as providências de sua alçada independente de qualquer notificação. 4)

Dra. Elaine Maria Farina, OAB/SP 130.554

Processo SEDUC 01744/0000/2015 – GDOC – 1000726-166898/2015

Indiciado: M. T. e Outros.

Por ordem do Procurador do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 657 a saber: 1) Fls. 650/656 - Trata-se de "recurso" formulado pelo i. defensor das coincidadas F.L.C. e R.A.S.G. contra a decisão de fls. 646/647 que (i) indeferiu seu requerimento de "juntada aos autos de toda e completa documentação administrativa neste processo referida e em poder da Instituição e da Diretoria de Ensino", referente ao período de interesse das coincidadas (período de 2006 a 13-06-2016), e (ii) encerrou a instrução processual. 2) Inicialmente, observei que o "recurso" interposto pelo Advogado não tem previsão na Lei estadual 10.261/68, que rege o processo administrativo disciplinar. Conforme já havia sido o mesmo alertado por ocasião da interposição de outro "recurso" (fls. 593/602), a hipótese de que trata referida Lei prevê o cabimento de interposição de recurso, por uma única vez, da decisão que aplicar a penalidade (artigo 312, caput), situação não configurada nos autos. Ressalto que as considerações que o i. causídico fez acerca do momento político em que surgiu a Lei estadual 10.261/68 não conduzem à sua inobservância, encontrando-se o diploma legal em plena vigência. 3) Contudo, em observância ao princípio da ampla defesa, passo à análise do inconformismo da i. defesa manifestado às fls. 650/656, ponderando que trata-se de reiteração de argumentos já expendidos às fls. 630/635, devidamente rechaçados por esta Presidência às fls. 646/647. 4) Quanto ao argumento da i. defesa de que a entidade tem a obrigação de exibir os documentos solicitados, observei, como já o fiz, que cabe ao Advogado diligenciar junto à Diretoria de Ensino para obter a documentação pretendida, não havendo prova de recusa de fornecimento por parte da Administração a justificar intervenção deste Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. No mais, deixo aqui consignado que equivoca-se o Advogado ao sugerir que a "Procuradoria está agindo como defensor da Diretoria de Ensino", eis que as atribuições da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares encontram-se bem delimitadas na Lei Complementar 1.270/2015. 5) Quanto ao desrespeito aos prazos previstos pelo artigo 277 da Lei 10.261/68, cabe observar que os prazos para início e conclusão do processo administrativo disciplinar são de natureza imprópria, não peremptórios. Ademais, não logrou demonstrar o peticionário – objetivamente - como isso veio a impactar em sua defesa. Nesse sentido a decisão do Superior Tribunal de Justiça em MS 16.192/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, julgado em 10.4.2013, DJe 18.4.2013. 6) Mantenho o indeferimento do requerimento formulado pela i. defesa, pelas mesmas razões já apontadas no despacho de fls. 646/647. Mantenho o encerramento da instrução processual. Com a juntada das alegações finais, retomem conclusos os autos para Relatório Final. 7) Intime-se os defensores Dr. Enzo Montanari Ramos Leme, OAB/SP 241.418, Dra. Luciana Branco de Mello Martin, OAB/SP 203.692, Dr. Luiz Antonio da Silva Junior, OAB/SP 347.202, Dr. Sudarcy Sansão de Lima, OAB/SP 166.264, Dra. Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, OAB/SP 64.676, Dra. Marcela Macedo de Lima Goulart, OAB/SP 188.118, Dra. Patricia Lafani Vucinic, OAB/SP 196.889 e Dra. Leda dos Santos Ramos, OAB/SP 371.207. 8)

Dr. Enzo Montanari Ramos Leme - OAB/SP 241.418

Dra. Luciana Branco de Mello Martin - OAB/SP 203.692

Dr. Luiz Antonio da Silva Junior - OAB/SP 347.202

Dr. Sudarcy Sansão de Lima - OAB/SP 166.264

Dra. Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos - OAB/SP 64.676

Dra. Marcela Macedo de Lima Goulart - OAB/SP 188.118

Dra. Patricia Lafani Vucinic - OAB/SP 196.889

Dra. Leda dos Santos Ramos - OAB/SP 371.207

Processo SEDUC 3681/2014 – GDOC – 1000726-853016/2014

Indiciado: M. T. D. B. e Outro.

Por ordem do Procurador do Estado Presidente da 7ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 328 a saber: 1 – Diante da impossibilidade de realização da audiência já designada para o dia 11-08-2020, as 13h30, na forma presencial, em razão da Pandemia da Covid 19, a audiência será realizada por videoconferência ficando facultada às testemunhas a escolha do local onde pretende prestar o depoimento. 2.1 - A testemunha da Administração será intimada pelas PJ, devendo informar, no ato da notificação, ou até o dia 30 de julho, o endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para contato, por mensagem eletrônica a ser enviada para o e-mail da 7ª Unidade: pge-ppd-7up@sp.gov.br. 2.2 - As defesas notificarão suas testemunhas (artigo 287 da Lei Estadual 10.261/1968), devendo informar, até a data acima, através do e-mail constante do item 2.1, os e-mails e telefones das pessoas que desejam ouvir, sob pena de preclusão da prova, bem como o endereço eletrônico das acusadas, caso tenham interesse em participar do ato processual. 2.3 – As testemunhas e acusadas receberão em seus endereços eletrônicos, com antecedência, link com todas as orientações para participar da videoconferência. 3 – Intime-se a DRA Nayara Mender Carva-

lho Scarabele, OAB/SP 392.336 e o Dr. Marcus Vinicius Thomaz Seixas, OAB/SP 228.902, dos termos deste despacho, e para que informem o endereço eletrônico que utilizarão para participarem da audiência virtual e para receberem o link mencionado no item 2.3, fazendo referência ao processo, dia e horário da audiência. 4. DRA Nayara Mender Carvalho Scarabele - OAB/SP 392.336

Dr. Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP 228.902

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

##### Comunicado

Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo 2021

Mestrado e Doutorado

Programa reconhecido de acordo com o disposto na Portaria MEC 656 de 22-05-2017, DOU de 23-05-2017

O Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Arquitetura e Urbanismo comunica a abertura das inscrições para o processo de seleção de candidatos para 2021 nas 7 Áreas de Concentração que o compõem.

Neste ano, o Processo Seletivo será realizado integralmente de forma remota, em ambientes online, pela Internet. O candidato deverá se inscrever em uma das Áreas de Concentração, cujas vagas disponíveis estão discriminadas abaixo:

Vagas

Habitat – ME 05 DO 05

História e Fundamentos da Arquitetura e do Urbanismo – ME 18 DO 18

Paisagem e Ambiente - ME 08 DO 07

Planejamento Urbano e Regional - ME 10 DO 10

Projeto de Arquitetura - ME 12 DO 06

Projeto, Espaço e Cultura – ME 05 DO 05



não seja apresentado o certificado na matrícula, após a aprovação no processo seletivo, o aluno será desclassificado.

6. Documentos pessoais: RG frente e verso (não serão aceitos outros documentos de identificação que não seja o RG), CPF e Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia do passaporte e, no ato da matrícula, cópia do visto de estudante temporário IV e cópia do protocolo do RNE.

7. Foto recente do candidato em formato JPG ou PDF.

8. Diploma (frente e verso) ou atestado de conclusão/declaração de previsão de término da graduação.

9. Histórico escolar de graduação.

10. Diploma (frente e verso) de mestre ou atestado de conclusão/declaração de previsão de término de mestrado para o candidato ao doutorado.

11. Histórico escolar do mestrado para o candidato ao doutorado.

Fase III – Seleção

A. Mestrado

1ª Etapa (Eliminatória)

Consiste na avaliação do Projeto de Pesquisa e do Currículo Vitae (conforme modelo disponível no site da Pós-Graduação da Fau-USP) (<http://www.fau.usp.br/pos-graduacao/processo-seletivo/processo-seletivo-2/>).

Na avaliação do Projeto de Pesquisa serão consideradas suas qualidades intrínsecas e a pertinência à Área de Concentração selecionada pelo candidato. Na avaliação do Currículo Vitae serão considerados o perfil do candidato e a relação do seu percurso profissional e acadêmico com os objetivos da Pós-Graduação.

A nota da 1ª Etapa será a média ponderada das notas atribuídas ao Projeto de Pesquisa e do Currículo Vitae, conforme os critérios abaixo:

Para as Áreas de Concentração: Habitat; Paisagem e Ambiente; Planejamento Urbano e Regional; Projeto de Arquitetura e Tecnologia da Arquitetura serão adotados os pesos seguintes:

Projeto de Pesquisa (7); Currículo Vitae (3)

Para as Áreas de Concentração: História e Fundamentos da Arquitetura e do Urbanismo e Projeto de Arquitetura serão adotados os pesos seguintes:

Projeto de Pesquisa (6); Currículo Vitae (4)

Todas as Áreas de Concentração adotarão, para aprovação, a nota mínima 7, para o Mestrado.

02/10/2020 - Divulgação dos Resultados da 1ª Etapa. Os nomes dos candidatos aprovados nesta etapa serão divulgados em ordem alfabética, no site da Pós-Graduação da Fau-USP: <http://www.fau.usp.br/pos-graduacao/processo-seletivo/processo-seletivo-2/>.

02/10/20 a 06/10/20 - Período de Interposição de Recursos: Serão enviados à Comissão de Seleção, pela Internet, até às 23h59 do dia 06-10-2020, por meio do Formulário para Interposição de Recursos, disponível em <http://www.fau.usp.br/pos-graduacao/processo-seletivo/processo-seletivo-2/>.

Observação: O Projeto de Pesquisa e o Currículo Vitae de cada candidato serão avaliados por, no mínimo, dois professores da Área de Concentração na qual se inscreveu. Os critérios de fechamento de nota para cada área encontram-se neste edital.

2ª Etapa (Eliminatória) – Prova Escrita

07/10/2020 - Apresentação da Plataforma da Prova Escrita, às 10h: Será feita uma apresentação da plataforma a ser utilizada e um teste do ambiente on line que abrangerá a Prova Escrita. A apresentação e o teste serão conduzidos por um representante de cada Área de Concentração, com os seus respectivos candidatos. A reunião será realizada via Google Meet, em endereço (URL) a ser divulgado no site da Pós-Graduação da Fau-USP: <http://www.fau.usp.br/pos-graduacao/processo-seletivo/processo-seletivo-2/>.

09/10/20 – Prova Escrita, das 9h às 13h: Será realizada remotamente (via Internet).

A Prova Escrita é específica para cada Área de Concentração e o candidato fará esta prova com o assunto da linha de pesquisa, na qual se inscreveu.

A bibliografia de referência e o ambiente on-line para a realização da prova estarão disponíveis no site da Pós-Graduação da Fau-USP: <http://www.fau.usp.br/pos-graduacao/processo-seletivo/processo-seletivo-2/>.

Os temas ou questões da Prova Escrita serão anunciados no momento da sua realização.

Na avaliação da Prova Escrita serão considerados: pertinência ao enunciado da questão; estrutura de pensamento; capacidade de argumentação; domínio da bibliografia indicada pela Área de Concentração; clareza de expressão e correção gramatical.

A nota mínima para aprovação será 7.

30/10/2020 – Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa. Os nomes dos candidatos aprovados nesta etapa serão divulgados em ordem alfabética, no site da Pós-Graduação da Fau-USP: <http://www.fau.usp.br/pos-graduacao/processo-seletivo/processo-seletivo-2/>.

Não serão divulgados resultados por telefone.

30/10/2020 a 04-11-2020 – Período de Interposição de Recursos: Serão enviados on line, à Comissão de Seleção, até às 23h59 do dia 04-11-2020, por meio do Formulário para Interposição de Recursos, disponível em <http://www.fau.usp.br/pos-graduacao/processo-seletivo/processo-seletivo-2/>.

Observação:

A Prova Escrita de cada candidato será avaliada por, no mínimo, dois professores da Área de Concentração na qual se inscreveu, em sistema de revisão cega, garantindo o anonimato do processo de avaliação. Os critérios de fechamento de nota para cada área encontram-se neste edital.

3ª Etapa (Eliminatória) - Arguição Oral do Projeto de Pesquisa e do Currículo Vitae

09/11/20 a 27/11/20

As arguições para candidatos de mestrado, serão realizadas por videoconferência, via Google Meet, em português. A agenda das entrevistas e o endereço (URL) em que ocorrerão serão publicados em <http://www.fau.usp.br/pos-graduacao/processo-seletivo/processo-seletivo-2/>.

Na avaliação da arguição serão considerados: maturidade acadêmica; capacidade argumentativa; clareza na exposição da proposta de pesquisa; disponibilidade e compromisso do candidato com o Programa de Pós-Graduação.

A nota mínima para aprovação será 7.

Observação:

Na Arguição, cada candidato será avaliado por, no mínimo, 2 professores da Área de Concentração na qual se inscreveu. Cada candidato receberá nota única atribuída pelos avaliadores.

4ª Etapa – Resultado Final

A nota final para os candidatos ao curso de Mestrado será a média aritmética das notas obtidas nas 1ª, 2ª e 3ª Etapas. Caso ocorra empate entre as notas atribuídas serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: primeiro critério - maior nota da 1ª Etapa; segundo critério - maior nota da Prova Escrita; e terceiro critério - maior nota da arguição.

A seleção final dos candidatos para o preenchimento das vagas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação se dará por ordem decrescente das notas finais, até o preenchimento do número de vagas estabelecido por Área de Concentração.

04/12/2020 - Divulgação do Resultado Final. A lista dos candidatos selecionados será divulgada em ordem alfabética, no site da Pós-Graduação da Fau-USP: <http://www.fau.usp.br/pos-graduacao/processo-seletivo/processo-seletivo-2/>.

Não serão divulgados resultados por telefone.

04/12/2020 a 14-12-2020 – Período de Interposição de Recursos: Serão encaminhados pela Internet, à Comissão de Seleção, até às 23h59 do dia 04-12-2020, através do Formulário para Interposição de Recursos, disponível em <http://www.fau.usp.br/pos-graduacao/processo-seletivo/processo-seletivo-2/>.

B. Doutorado

1ª Etapa (eliminatória)

Consiste na avaliação do Projeto de Pesquisa e do Currículo Vitae.

Na avaliação do Projeto de Pesquisa serão consideradas suas qualidades intrínsecas e a pertinência à Área de Concentração selecionada pelo candidato. Na avaliação do Currículo Vitae serão considerados o perfil do candidato e a relação do seu percurso profissional e acadêmico com os objetivos da Pós-Graduação, conforme os critérios abaixo:

A nota da 1ª Etapa será a média ponderada das notas atribuídas ao Projeto de Pesquisa e Currículo Vitae.

Para as Áreas de Concentração: Habitat; Paisagem e Ambiente; Planejamento Urbano e Regional; Projeto de Arquitetura e Projeto, Espaço e Cultura serão adotados os seguintes pesos:

Projeto de Pesquisa (6); Currículo Vitae (4)

Para as Áreas de Concentração: História e Fundamentos da Arquitetura e do Urbanismo e Tecnologia da Arquitetura serão adotados os seguintes pesos:

Projeto de Pesquisa (5); Currículo Vitae (5)

Todas as Áreas de Concentração adotarão, para aprovação, a nota mínima 7 para o Doutorado.

02/10/2020 - Divulgação dos resultados da 1ª Etapa. Os nomes dos candidatos aprovados nesta etapa serão divulgados em ordem alfabética, no site da Pós-Graduação da Fau-USP: <http://www.fau.usp.br/pos-graduacao/processo-seletivo/processo-seletivo-2/>. Não serão divulgados resultados por telefone.

02/10/2020 a 06-10-2020 - Período de Interposição de Recursos: Serão enviados, pela Internet, à Comissão de Seleção, até às 23h59 do dia 06/10/20, através do Formulário para Interposição de Recursos, disponível em <http://www.fau.usp.br/pos-graduacao/processo-seletivo/processo-seletivo-2/>.

Observação: O Projeto de Pesquisa e o Currículo Vitae de cada candidato serão avaliados por, no mínimo, dois professores da Área de Concentração na qual se inscreveu. Os critérios de fechamento de nota para cada área encontram-se neste edital.

2ª Etapa (eliminatória) - Arguição Oral do Projeto de Pesquisa e do Currículo Vitae

09/11/20 a 27/11/20

As arguições para candidatos de Doutorado, serão realizadas por videoconferência, via Google Meet, em português. A agenda das entrevistas e o seu endereço (URL) serão publicados em <http://www.fau.usp.br/pos-graduacao/processo-seletivo/processo-seletivo-2/>.

Na avaliação da arguição serão considerados: maturidade acadêmica; capacidade argumentativa; clareza na exposição da proposta de pesquisa; disponibilidade e compromisso do candidato com o Programa de Pós-Graduação. A nota mínima para aprovação será 7.

Observação:

Na Arguição, cada candidato será avaliado por, no mínimo, dois professores da Área de Concentração na qual se inscreveu. Cada candidato receberá nota única atribuída pelos avaliadores.

3ª ETAPA – RESULTADO FINAL

A nota final para os candidatos ao curso de doutorado será a média aritmética das notas obtidas nas 1ª e 2ª Etapas. Caso ocorra empate serão adotados os seguintes critérios de desempate nesta ordem: primeiro critério - maior nota da 1ª Etapa; e segundo critério - maior nota da arguição.

A seleção final dos candidatos para o preenchimento das vagas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação se dará por ordem decrescente das notas finais, obtidas pela média aritmética das notas das Etapas de Avaliação, até o preenchimento do número de vagas estabelecido por Área de Concentração.

04/12/2020 - Divulgação do Resultado Final. A lista dos candidatos selecionados será divulgada em ordem alfabética, no site da Pós-Graduação da Fau-USP: <http://www.fau.usp.br/pos-graduacao/processo-seletivo/processo-seletivo-2/>.

Não serão divulgados resultados por telefone.

04/12/2020 a 14-12-2020 – Período de Interposição de Recursos: Serão encaminhados à Comissão de Seleção, via Internet, até às 23h59 do dia 14/12/20, através do Formulário para Interposição de Recursos, disponível em: <http://www.fau.usp.br/pos-graduacao/processo-seletivo/processo-seletivo-2/>.

Importante: Casos omissos e questões não explicitadas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção/2021.

Centros de Línguas Reconhecidos pelo Programa de Pós-Graduação

Para o Processo Seletivo da Pós-Graduação FAU-USP é necessário apenas proficiência em leitura para qualquer um dos idiomas abaixo relacionados:

Centros reconhecidos - Pontuação mínima

Português

Instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais) - 7

Consulado do país de origem - Aprovado

Hispania - Línguas Latinas - 7

Inglês

Instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais)

- 7

Instituto Educacional União Cultural - 6

Exame da Universidade de Cambridge (FCE, CAE) - B2

Exame da Universidade de Michigan - Aprovado

IELTS - 6

TOEFL IBT - 71 pontos

TOEFL ITP - 527 pontos

Francês

Instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais) - 7

Dalf/Delf/TCF - B2

Espanhol

Instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais) - 7

Hispania - Línguas Latinas - 70

Dele - B2

Siele - C1

Italiano

Instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais) - 7

Instituto Italiano di Cultura - B2

Alemão

Instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais) - 7

Instituto Goethe - B1

TestDAF - B1

A Fau-USP possui convênio com o Centro Interdepartamental de Línguas da FFLCH-USP para aplicação de exames de proficiência de algumas línguas. Maiores informações no link: <http://clinguas.fflch.usp.br/node/1272>

Critérios de Fechamento de Notas das Etapas do Projeto de Pesquisa e da Prova Escrita

Habitat - Em caso de diferença de 2 ou mais pontos nas notas atribuídas pelos avaliadores, ou, no caso de uma reprovação e uma aprovação, será realizada uma avaliação adicional. A nota final será a média de todas as notas.

História e Fundamentos da Arquitetura e do Urbanismo - Em caso de diferença de 3 ou mais pontos nas notas atribuídas pelos avaliadores será realizada uma avaliação adicional. A nota final será a média das notas, desconsiderada a nota discrepante.

Projeto de Arquitetura - Em caso de diferença de 2 ou mais pontos nas notas atribuídas pelos avaliadores, ou, no caso de uma reprovação e uma aprovação, será realizada uma avaliação adicional. A nota final será a média das notas, desconsiderada a nota discrepante.

Projeto, Espaço e Cultura - Em caso de diferença de 3 ou mais pontos nas notas atribuídas pelos avaliadores será realizada uma avaliação adicional. A nota final será a média de todas as notas.

Paisagem e Ambiente, Planejamento Urbano e Regional e Tecnologia da Arquitetura - Em caso de diferença de 3 ou mais pontos nas notas atribuídas pelos avaliadores, ou, no caso de uma reprovação e uma aprovação, será realizada uma avaliação adicional. A nota final será a média das notas, desconsiderada a nota discrepante.

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Diretor: Prof. Dr. Ana Lucia Duarte Lanna

Vice-Diretor: Prof. Dr. Eugenio Fernandes Queiroga

Comissão de Pós-Graduação

Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira - Presidente

Prof. Dr. José Tavares Correia de Lira - Vice-Presidente

Comissão Coordenadora de Programa

Membros Titulares

Prof. Dr. Eduardo Alberto Cusce Nobre - PL - Coordenador

Prof. Dr. Giselle Beiguelman - PEC - Vice-Coordenadora

Prof. Dr. Maria Lucia Refinetti Rodrigues Martins - HA

Prof. Dr. Andrea Buchidid Loewen - HI

Prof. Dr. Fábio Mariz Gonçalves - PA

Prof. Dr. Francisco Spadoni - PR

Prof. Dr. Denise Helena Silva Duarte - TA

Lucimeire Pessoa Lima - Discente

Comissão de Seleção/2021

Membros Titulares

Prof. Dr. Giselle Beiguelman - PEC Coordenadora

Prof. Dr. Maria Camila L. D'Ottaviano - HA - Vice-

-Coordenadora

Prof. Dr. Nilce Aravecchia Botas - HI

Prof. Dr. Fábio Mariz Gonçalves - PA

Prof. Dr. Maria de Lourdes Zuquim - PL

Prof. Dr. Helena Aparecida Ayoub Silva - PR

Prof. Dr. Fernanda Fernandes - PEC

Prof. Dr. Fabiana Lopes de Oliveira - TA

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Programa de Pós-Graduação

Rua do Lago, 876 - Cidade Universitária - Butantã

CEP 05508-080 - São Paulo - SP - Brasil

Devido à pandemia do Novo Coronavírus, o atendimento

presencial foi interrompido.

O contato será feito exclusivamente por email no horário

das 8h às 17h.

Email: [selecao-ccpau@usp.br](mailto:selecao-ccpau@usp.br)

<http://www.fau.usp.br/pos-graduacao/arquitetura-e-urbanismo>

Comunicado

Pós-Graduação em Design 2021

Mestrado e Doutorado

Resolução CoPGr 7303 de 17-01-2017

O Programa de Pós-Graduação em Design para Mestrado e Doutorado comunica a abertura de inscrições para o processo de seleção de candidatos para 2021.

Vagas

Mestrado - 10

Doutorado - 10

Observações:

1. Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Design, seus professores e linhas de pesquisa estão disponíveis na página do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Design da FAU-USP. Será feita uma apresentação online do Programa aos interessados no dia 24-08-2020, às 10h, em sala online, a ser divulgada no mesmo endereço acima a partir de 17-08-2020.

2. Candidatura ao mestrado: poderão candidatar-se ao mestrado diplomados por curso superior reconhecido pelo MEC, graduandos da USP com colação de grau efetuada até o período de matrícula ou graduandos em outra instituição que não a USP com diploma expedido até o período da matrícula. Não será aceita inscrição de candidato diplomado apenas em curso superior de curta duração (licenciatura curta).

3. Candidatura ao doutorado: poderão candidatar-se ao doutorado, mestres com diploma de curso reconhecido pela Capes, mestres com diploma no exterior equivalente ao da USP, mestres da USP com defesa homologada até o período de matrícula ou mestres de outra instituição que não a USP com diploma expedido ou ata de defesa devidamente homologada até o período da matrícula.

4. Todas as informações sobre este processo seletivo ficarão disponíveis no site da pós-graduação da FAU.

Fase I – Pagamento da taxa de inscrição

Redução da taxa de inscrição

10 a 14/8/2020 – Para os casos previstos na Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, aplica-se a redução de 50% na taxa de inscrição, conforme estas instruções.

Efativação do Pagamento

01 a 11/9/2020 – Para efetuar o pagamento o candidato deverá emitir o boleto

bancário no site do Sistema Gerador de Boleto e realizar o pagamento de R\$ 214 através da rede bancária, impreterivelmente até o dia 11-09-2020.

O candidato estrangeiro que não possui CPF deverá entrar em contato com a tesouraria da FAU-USP até o dia 21-08-2020, através do e-mail [fautesou@usp.br](mailto:fautesou@usp.br), informando que precisa efetuar o pagamento do Processo Seletivo da Pós-Graduação. O pagamento do boleto deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia 11-09-2020.

Obs.: O prazo para efetivação do pagamento não será prorrogado em nenhuma hipótese. Em caso de desistência do processo seletivo por parte do candidato, o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

Fase II – Inscrição

14 a 30/9/2020 – O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição no Processo Seletivo a partir das 12h de 14-09-2020 até as 23h59 de 30/9/2020. Os documentos anexados ao formulário precisam estar em formato PDF (exceto a foto, que será em formato JPG) e nomeados com o curso, tipo de documento e nome completo do candidato. Ex. Mestrado\_Projeto de Pesquisa\_JosedaSilva. Caso os arquivos não estejam nomeados corretamente serão desconsiderados. A responsabilidade do correto envio dos arquivos é do candidato.

Documentos necessários para inscrição:

1. Projeto de Pesquisa, apresentado de maneira clara e objetiva, ocupando no máximo 20 páginas em formato A4 (com texto em corpo 12 e entrelinha 1,5), contendo: nome do candidato; nível (mestrado ou doutorado); linha de pesquisa do programa dentro da qual pretende-se que o projeto seja desenvolvido; título do trabalho; resumo (até 300 palavras); introdução, justificativa e síntese da bibliografia fundamental; objetivos; questão central da pesquisa; procedimentos metodológicos; cronograma da pesquisa com detalhamento de etapas e tarefas (ME: 24 meses e DO: 48 meses); e bibliografia. Obs.: Não identificar o possível orientador no projeto de pesquisa.

2. Currículo Vitae com nome do candidato (conforme modelo de Súmula Curricular).

3. Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.

4. Para todos os candidatos, certificado de proficiência em um dos seguintes idiomas: inglês, francês, espanhol, italiano e alemão. Serão aceitos certificados emitidos a partir de 2015 por Centros de Línguas de Instituições Públicas de Ensino Superior (estaduais ou federais), ou por Centros de Língua reconhecidos pelo Programa de Pós-Graduação, ou pelos consulados dos respectivos países de origem.

Aos candidatos ao Doutorado será exigida proficiência em 2 línguas estrangeiras, podendo ser uma delas a obtida no mestrado. A relação dos Centros de Língua reconhecidos encontra-se neste edital, conforme o disposto no Parágrafo V, item 5, das normas do programa. Excepcionalmente, para esta situação emergencial do Covid-19, o certificado de proficiência poderá ser apresentado no ato da matrícula para os candidatos aprovados.

5. Para os candidatos estrangeiros, exceto os lusófonos, certificado de proficiência em português, emitidos a partir de 2015. A relação dos Centros de Língua reconhecidos encontra-se neste edital, conforme disposto no parágrafo V, item 6, das normas do programa. Excepcionalmente, para esta situação emergencial do Covid-19, o certificado de proficiência poderá ser apresentado no ato da matrícula para os candidatos aprovados. Se for este o caso, o candidato